



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE NAS DEPENDENCIAS DA ORLA DO RIO ARAGUAIA, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTA TEREZINHA Área construída da Lanchonete: 401,32m².

A Prefeitura municipal de Santa Terezinha, representado pelo seu departamento de licitações e contratos, torna pública a LICITAÇÃO, sob a modalidade de Concorrência Pública, para TERMO DE PERMISSÃO DE USO (TPU), a título oneroso, do **ITEM I – Lanchonete localizada nas dependencia da orla as margens do rio Araguaia no municipio de Santa Terezinha Área construída da Lanchonete: 401,32m²**, A presente licitação se fundamenta na Lei Municipal nº 951/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.529/2011, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras presentes no EDITAL e seus ANEXOS .**modo de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos crescentes.**

A LICITAÇÃO será processada na ordem das fases de credenciamento, abertura de proposta, com eventual suspensão para análise dos documentos de proposta e julgamento, prazo para recurso e contrarrazões de recurso, abertura de envelopes de habilitação, eventual suspensão para análise dos documentos e julgamento, prazo para recurso e contrarrazões de recurso na forma prevista em lei, devendo o envelope contendo a documentação habilitatória e a proposta serem entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, situada à Rua 25 S/N, centro, **até às 8h45min do dia 20 de dezembro de 2024, para posterior abertura dos envelopes às 9h do mesmo dia,** o que se fará acontecer na sede da Prefeitura municipal de Santa Terezinha/MT.



1. DO OBJETO.

- 1.1.** A presente Concorrência tem por objeto a concessão de uso de espaço público à particular da **Lanchonete localizada nas dependência da orla as margens do rio Araguaia no município de Santa Terezinha Área construída da Lanchonete: 401,32m²** e as dependências físicas descritas no ANEXO I.
- 1.2.** O CONCESSIONÁRIO poderá exercer a exploração comercial da lanchonete, dentro dos limites legais e editalícios.
- 1.3.** O CONCESSIONÁRIO poderá sublocar as dependências da lanchonete de forma periódica ou eventual para a realização de eventos de cunho educativo, cultural, esportivo ou lazer, para eventos que promovam ou fomentem a cultura e esporte local, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- 1.3.1.** No caso de sublocações, a CONCESSIONÁRIO poderá cobrar a título de aluguel (do promotor do evento) o valor de até 48 (quarenta e oito) Unidade Padrão do Município - UPM (por evento), para fins de auxílio da manutenção do espaço físico da lanchonete.
- 1.3.2.** Os alvarás, licenças ou demais exigências para a execução dos eventos serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, podendo o mesmo exigir do promotor do evento.
- 1.4.** Não é permitida a exploração comercial do estacionamento público anexo a lanchonete
- 1.5.** O critério de julgamento será por **MAIOR OFERTA**. Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
- I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- 1.6.** O prazo da concessão será de 10 (dez) anos a iniciar-se na assinatura do termo de concessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas físicas ou empresas do ramo, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital;
- 2.2.** Não poderão participar da presente Licitação empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
 - c) Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DA CONCESSÃO.

O Concessionário ficará responsável pela manutenção/limpeza de todo o espaço físico da lanchonete (área interna e externa), parte externa: estacionamento frente, laterais e atrás. Os materiais e equipamentos desprendidos para a manutenção, conservação e a limpeza ficarão ao encargo do Concessionário.

- 3.1.** Considera-se o Espaço Público da lanchonete da orla e demais dependências físicas, respaldados pelo Croqui do Anexo I, em anexo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

3.2. O Concessionário deverá:

- 3.2.1.** Reservar toda a infraestrutura externa da lanchonete para uso à Concedente para a realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, conforme solicitação do Município, o que se fará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 3.2.2.** Para a exploração comercial da lanchonete o Concessionário deverá:
- 3.2.3.** Explorar As dependencias da lanchonete, devendo manter um cardápio variado, obedecendo a rígidos critérios de higiene e sanitários, inclusive nas promoções e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT;
- 3.2.4.** Manter-se regular perante os órgãos públicos de fiscalização, providenciando às suas custas, os devidos alvarás;
- 3.2.5.** A manutenção dos extintores, dos sistemas de iluminação, hidráulico e pintura do ambiente da lanchonete ficará ao encargo da Concedente, desde que não tenha sido ocasionada pelo Concessionário;
- 3.2.6.** A Concedente poderá realizar vistorias periódicas nas dependencias da lanchonete para verificar a existência física e do bom funcionamento do mesmo.
- 3.2.7.** Não poderá explorar os seguintes serviços.
- 3.2.8.** Exploração de estacionamento;
- 3.2.9.** Quaisquer outros serviços que não estejam relacionados ao item 3.3;
- 3.2.10.** O critério de julgamento será por MAIOR OFERTA;
- 3.2.11.** O prazo da concessão será de 10 (dez) anos a iniciar-se na assinatura do termo de concessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo bilateral,
- 3.2.12.** Responsabilizar-se, às suas custas, pela limpeza e higienização de todos os espaços denominados no item 3.3, parte integrante das dependencias da lanchonete;
- 3.2.13.** Conforme demonstrado no ANEXO I (Croqui do Espaço);
- 3.2.13.1.** Todo o material e equipamento necessário a execução da limpeza e higienização será por conta do Concessionário, inclusive fornecimento de papel higiênico aos banheiros públicos, sacos de lixo, produtos de limpeza, ferramentas e equipamentos;
- 3.2.14.** Entende-se por manutenção, os pequenos consertos/reparos que se fizerem necessários, tais como, substituição de peças danificadas, substituição de vidros, trincos, torneiras, caixa de descarga, correção de vazamentos, substituição de lâmpadas, e outros pequenos reparos do gênero, quando necessário;
- 3.2.15.** Comunicar o Município qualquer dano ao patrimônio público, ou qualquer defeito que afetem o perfeito funcionamento das dependências;
- 3.2.16.** Equipar o espaço cedido, com toda a estrutura necessária ao atendimento ao público, neste caso, para o serviço de lanchonete, tais como, por exemplo, fogão a gás, geladeira, freezer, estufa, balcão, mesas, cadeiras e outros que julgar necessário, responsabilizando-se ainda pela segurança dos mesmos (sendo que o Município não se responsabiliza por qualquer furto ou roubo);
- 3.2.17.** As construções ou benfeitorias realizadas ao imóvel somente poderão ocorrer com a permissão do Município, e neste caso, incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;
- 3.2.18.** Conservar o bem como se fosse seu, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu, condição esta que se verificará pelo do laudo de vistoria, que será emitido juntamente com o Contrato de Concessão;
- 3.2.19.** O Concessionário se encarrega do pagamento das faturas de água e energia elétrica,
- 3.2.20.** A instalação de telefone, caso o Concessionário julgue necessário, bem como o pagamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

da fatura, fica a cargo do Concessionário;

3.2.21. Obedecer a rígidos critérios de higiene sanitária, atendendo a legislação vigente, pertinente à matéria;

3.2.22. Manter-se regular perante os órgãos públicos de fiscalização, providenciando às suas custas, os devidos alvarás;

3.2.23. Sujeitar-se às normas e regulamentos emanados pelo Poder Executivo Municipal e à fiscalização dos serviços executados;

3.2.24. Não usar o imóvel para finalidade diferente da que consta no objeto deste Edital;

3.2.25. Não paralisar suas atividades, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente justificados;

3.2.26. Pagar em dia a importância fixada na concessão, até o dia 10 do mês subsequente, durante o prazo de vigência da concessão;

3.1. O vencedor da licitação, responsável pelo Termo de Concessão da lanchonete deverá ainda, obedecer a:

3.1.1. horário de funcionamento da Lanchonete, em funcionamento normais de expedientes pre estabelecido pelo estabelecimento.

3.1.2. Para os eventos particulares promovidos pelo Concessionário, será de responsabilidade dele providenciar o Alvará Eventual, e demais documentações pertinentes ao evento.

3.1.3. Para os eventos particulares promovidos pela Concedente (Poder Executivo), será de responsabilidade do mesmo providenciar o Alvará Eventual, e demais documentações pertinentes ao evento.

3.1.4. É de responsabilidade de o Concessionário providenciar os Alvarás de Bombeiro, Alvará de funcionamento, e Alvará da Polícia Civil, documentos expedidos anualmente, para o correto funcionamento das dependências da Lanchonete.

3.1.5. É de responsabilidade do Concessionário solicitar a autorização de liberação do espaço em caso de realização de eventos, quando não for da secretaria de turismo, esportes e lazer.

3.3 DOS VALORES PARA A EXPLORAÇÃO

3.1 Para os fins da presente licitação, o valor a ser pago será o maior ofertado da proposta, correspondente ao valor do Preço Público, a ser pago mensalmente pelo Licitante Vencedor em contrapartida ao direito de uso da respectiva ÁREA DA PERMISSÃO, **o valor para proposta inicial será no valor mínimo de R\$ 1.300,00(mil e trezentos reais)** conforme consulta de licitações públicas no portal do tribunal de contas de licitações do mesmo objeto.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Documentos para a habilitação de PESSOA JURÍDICA:

4.1.1. Contrato social, ou documento constitutivo.

4.1.1.1.1. Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento.

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

4.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

4.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) –



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

4.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.2.1. Declaração, sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos", conforme modelo constante do Anexo II.

4.2.2. Declaração da licitante, sob as penas da lei, assegurando que conhece o local (onde será executado o objeto desta licitação), que tomou conhecimento e acatou todas as condições (exigências) estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo III.

4.2.3. Declaração, sob as penas da Lei, de inexistência de fato impeditivo à licitação, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.2.4. Declaração de que o Proponente possui todos os equipamentos necessários para o imediato início de suas atividades, bem como de que se compromete a retirar todos os bens de sua propriedade do local concedido, em caso de rescisão contratual, conforme modelo constante do Anexo V.

4.3. Todos os documentos constantes nos Envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre, ou, conforme o caso, publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os documentos emitidos via internet.

4.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

4.4.1. Documentos para a habilitação de PESSOA FÍSICA:

4.4.1.1. Cópia autenticada da cédula de identidade;

4.4.1.2. Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física), exceto se constar o número do CPF na cédula de identidade;

4.4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

4.4.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

4.4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4.1.6. Declaração, sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos", conforme modelo constante do Anexo II.

4.4.1.7. Declaração da licitante, sob as penas da lei, assegurando que conhece o local (onde será executado o objeto desta licitação), que tomou conhecimento e acatou todas as condições (exigências) estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo III.

4.4.1.8. Declaração, sob as penas da Lei, de inexistência de fato impeditivo à licitação, conforme modelo constante do Anexo IV.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

4.4.1.9. Declaração de que o Proponente possui todos os equipamentos necessários para o imediato início de suas atividades, bem como de que se compromete a retirar todos os bens de sua propriedade do local concedido, em caso de rescisão contratual, conforme modelo constante do Anexo V.

4.4.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser digitada, elaborada com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada, e deverá conter:

a) razão social da proponente e identificação de seu representante legal, número do CNPJ, endereço completo, telefone;

b) as especificações do serviço de concessão de uso, objeto desta licitação, de forma a demonstrar que o proponente está de acordo com as exigidas contidas no edital;

c) VALOR TOTAL DA TAXA DE OCUPAÇÃO, ofertada pela concessão de uso da área destinada à exploração dos serviços de lanchonete, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venhama incidir sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura desta Concorrência.

e) prazo para o início da execução dos serviços de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do TERMO DE CONCESSÃO.

5.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

5.3. O valor oferecido a título de retribuição pecuniária mensal e global deverá preferencialmente ser grafado em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, na hipótese de discordância entre ambos.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda às exigências deste Edital, ou imponha condições, ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente;

b) Conter qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

c) Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será verificada a conformidade dessas com os requisitos deste Edital e adotado o critério de **MAIOR VALOR MENSAL PARA OS ANOS DE CONCESSÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO**, que não poderá ser inferior a **R\$ 1.300,00(mil e trezentos reais)**

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

6.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes, ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa, fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

6.2. É reservado à Comissão o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

6.3. Os documentos apresentados em originais não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.4. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição;

6.5. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração (com firma reconhecida em cartório competente).

6.6. Serão inabilitados os proponentes que apresentarem a documentação em desacordo com o exigido neste Edital, não se admitindo a complementação “a posteriori”.

7. CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

7.1. Na data, hora e local estabelecido a Comissão de Licitações, em sessão pública, procederá ao julgamento da seguinte forma:

7.1.1. Receber o credenciamento e os envelopes de “Documentação” e “Proposta”, na forma estabelecida neste Edital;

7.1.2. O credenciamento para pessoa jurídica com apresentação do contrato social, copia documentos socios, no caso de representante procuração concedendo poderes para representar a empresa no certame.

7.1.3. O credenciamento para pessoa física com apresentação copia documentos com foto no caso representante apresentar procuração concedendo poderes para representar a pessoa física no certame.

7.1.4. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

7.1.5. Ocorrendo o caso previsto no item anterior a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas que ficarão em poder da Comissão até julgada a habilitação;

7.1.6. O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

7.1.7. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as “propostas” dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados, sendo devolvidos, na forma do item 7.1.3 deste Edital;

7.1.8. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

7.1.9. Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei.

7.1.10. Decidida a fase de habilitação, somente participarão da abertura das propostas e lances as empresas ou pessoas físicas declaradas habilitadas.

7.1.11. Decidida a fase de habilitação procederá a fase de lances conforme art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes;

7.2. Fica o futuro Concessionário obrigado a manter, durante todo o período de vigência do futuro Termo de Concessão as condições de habilitação apresentadas no Processo Licitatório.

7.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

7.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, após solicitado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e se atendidas as exigências deste Edital, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.3.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

7.3.7. Se não couber a aplicação dos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato público, nos termos da Lei 14.133/21, para o qual todas os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.

7.4. A Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

8.1. No caso de o vencedor ser Pessoa física o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias para constituir empresa (Pessoa Jurídica) no endereço da lanchonete e providenciar os documentos exigidos para pessoa jurídica neste Edital.

8.2. No caso de o vencedor ser Pessoa Jurídica o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias para constituir a filial com sede no endereço da lanchonete bem como apresentar os documentos da filial conforme exigidos no Edital.

8.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar o respectivo TERMO DE CONCESSÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decadência de seu direito.

8.4. Ocorrendo desclassificação do convocado, conforme disposto no item anterior, ou se ocorrer a rescisão antecipada do TERMO DE CONCESSÃO, serão convocados os remanescentes pela ordem de classificação do sorteio, para concessão nas mesmas condições do primeiro colocado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas na lei Federal 14.133/21 e alterações.

9.2. O recurso será dirigido a Secretária de Administração, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do quinquídio subsequente ao recebimento do recurso.

9.3. Os autos estarão com vista franqueada aos interessados.

10. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O TERMO DE CONCESSÃO a ser firmado será reajustado anualmente, de conformidade com a legislação pertinente, com base na variação do IGP-M apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

10.2. As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se o futuro Concessionário deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, recusar-se (expressa ou tácita) na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do TERMO DE CONCESSÃO, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

11.3. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Terezinha, caso aplicado, se dará pelo prazo de até 2 (dois) anos e estará sujeito também à aplicação de multa, conforme segue:

11.3.1. A multa aplicável será de 200 UPM, por infração.

11.4. Se a futura Cessionária se recusar a realizar o objeto na forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

11.5. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Secretaria, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do TERMO DE CONCESSÃO e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O recolhimento da taxa de ocupação deverá ser efetuado mensalmente pelo Concessionário a Concedente, até o décimo dia do mês subsequente ao do vencimento.

12.2. O valor da taxa de ocupação será recolhido mediante guia própria, que poderá ser obtida no Serviço de Tributação, da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT.

12.3. O atraso do pagamento da referida taxa, ensejará em incidência cumulativa, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento).

12.4. O Concessionário deverá observar que o início do pagamento da retribuição pecuniária mensal ofertada se dará a partir da data da assinatura do TERMO DE CONCESSÃO.

13. DA RESPONSABILIDADE DO CONCESSIONÁRIO

13.1. O Concessionário contratado deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos, além de:

13.1.1. Fornecer a Concedente, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente TERMO DE CONCESSÃO.

13.1.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente TERMO DE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

CONCESSÃO, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do TERMO DE CONCESSÃO;

13.1.3. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem.

13.2. O TERMO DE CONCESSÃO não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município de Santa Terezinha com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

13.3. Responsabilizar-se por todos os danos, inclusive a terceiros, pela utilização do Ginásio de Esportes e suas dependências, na Constância do Termo de Concessão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A fiscalização dos serviços prestados pelo vencedor da presente licitação ficará a cargo da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

14.2. O Concessionário deverá obter a aprovação prévia do Município para qualquer benfeitoria que pretenda realizar no bem imóvel cedido.

14.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

14.4. O Concessionário deverá manter e conservar o prédio e os utensílios, portas, fechaduras, janelas, tudo em perfeito estado de funcionamento, sob pena de o Município executá-lo e depois cobrar do Concessionário, para o qual fica já autorizado.

14.5. A Secretaria Municipal de Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei 14.133/21, suas alterações e demais legislações em vigor, pertinentes à matéria, especialmente a Lei Municipal nº 951/24.

14.7. Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos diretamente no site do Município www.santaterezinha.mt.gov.br (ícone Licitação, Concorrência/Concorrência).

Ou solicitar no endereço eletrônico licitacao@santaterezinha.mt.gov.br.

14.8. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Oficial dos Estados, em jornal de grande circulação no Estado, e ainda, em jornal de circulação local/regional.

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica/MT para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

14.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, ou pelo telefone



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

(66)35581414.

14.11. São parte integrante deste Edital os demais documentos presentes no Processo Físico, bem como os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Bens;

Anexo II – Modelo Declaração do Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;

Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de Fato Impeditivo; **Anexo**

V – Modelo Declaração de Propriedade de Equipamentos; **Anexo VI** –

Modelo de planilha para a apresentação da PROPOSTA; e **ANEXO VII** –

Minuta do Termo de Concessão

Santa Terezinha, 06 de novembro de 2024.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 1675/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024

ANEXO I

QUADRO DE AMBIENTES E MATERIAIS – LANCHONETE					
NOME	ÁREA	PERÍMETRO	PISO	PAREDE	TETO
Banh. fem	12,60 m ²	16,28	PISO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE	REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ O TETO	FORRO DE GESSO ACARTONADO
Banh. masc.	12,60 m ²	16,28	PISO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE	REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ O TETO	FORRO DE GESSO ACARTONADO
Banh. PCD fem	3,13 m ²	7,08	PISO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE	REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ O TETO	FORRO DE GESSO ACARTONADO
Banh. PCD masc.	3,13 m ²	7,08	PISO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE	REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ O TETO	FORRO DE GESSO ACARTONADO
Casa gas	1,73 m ²	6,10	PISO CIMENTADO COM PINTURA ACRÍLICA FOSCA	PINTURA ACRÍLICA FOSCA	LAJE COM PINTURA ACRÍLICA FOSCA
Circ.	2,84 m ²	6,85	PISO CERÂMICO	PINTURA ACRÍLICA FOSCA	FORRO DE GESSO ACARTONADO
Cozinha	21,03 m ²	23,49	PISO CERÂMICO	REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ O TETO	FORRO DE GESSO ACARTONADO
Despença	10,53 m ²	14,70	PISO CERÂMICO	PINTURA ACRÍLICA FOSCA	FORRO DE GESSO ACARTONADO
Lanchon	11,12 m ²	14,25	PISO CERÂMICO	PINTURA ACRÍLICA FOSCA	FORRO DE GESSO ACARTONADO
Área coberta	301,81 m ²	135,45	PISO CIMENTADO COM PINTURA ACRÍLICA FOSCA	PINTURA ACRÍLICA FOSCA	FORRO MADEIRA – RIPADO, COM VIGAS METÁLICAS APARENTES
Área perm.1	10,40 m ²	13,00	GRAMADO	PINTURA ACRÍLICA FOSCA	–
Área perm.2	10,40 m ²	13,00	GRAMADO	PINTURA ACRÍLICA FOSCA	–



CROQUI

Restaurante Ola II





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF/88

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº
_____, sediada _____ (ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de
menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem
como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis)
anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....(município)(UF),,.....de 2024.

NOME (Representante Legal)
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que conhece o
local onde será executado o objeto da licitação nº/ . , ou seja, todas as dependências do
Ginásio de Esportes “”, localizado na Rua. , nº , Bairro, em especial, a lanchonete.
Declara ainda que tomou conhecimento e acatou todas as condições (exigências)
estabelecidas no edital e seus anexos, do processo licitatório nº XX/2024, modalidade
Concorrência para Concessão.

.....(município)(UF),,.....de 2024.

NOME (Representante Legal)

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____ sediada
(endereço completo) _____ declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº
03/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....(município)(UF),,.....de 2024.

NOME (Representante Legal)

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE EQUIPAMENTOS

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____ sediada
(endereço completo) _____ declara, sob as penas da Lei, que
possuo na presente data, todos os equipamentos, funcionários, e materiais necessários para
a imediata execução do Termo de Concessão do processo licitatório nº XX/2024, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro igualmente, que em caso de rescisão do Termo de Concessão, efetuarei a imediata
retirada dos bens móveis de minha propriedade sem a necessidade de notificação prévia.

.....(município)(UF),, de 2024.

NOME (Representante Legal)

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROPOSTA

O proponente _____, CNPJ/CPF _____, endereço _____, telefone _____, vem apresentar PROPOSTA para o processo licitatório nº 70/2024, modalidade Concorrência, do Município de Santa Terezinha-MT, cujo objeto é a Concessão de uso de espaço público à particular da **Lanchonete localizada nas dependência da orla as margens do rio Araguaia no município de Santa Terezinha Área construída da Lanchonete: 401,32m²** e as dependências físicas, declarando estar de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

- **VALOR MENSAL DA TAXA DE OCUPAÇÃO:** R\$ _____ (_____) (não inferior a R\$xxx)

- Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior os 60 dias)

- Prazo para o início da execução dos serviços: _____ dias úteis após a assinatura do TERMO DE CONCESSÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO Nº ____/2024

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À PARTICULAR DA LANCHONETE LOCALIZADA NA PRAÇA DA ORLA DO RIO ARAGUAIA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT E_____.

Pelo presente Termo de Concessão, de um lado O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 a empresa____, sediada à Rua_____, _____, na cidade de_____, Estado____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ n.º_____, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIO, neste ato representada por_____, CPF_____, em decorrência do processo licitatório n.º 7 0 /2024, modalidade Concorrência, homologado em_____, mediante sujeição mútua às normas legais vigentes, ao Edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Concessão tem por objeto A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE NAS DEPENDENCIAS DA ORLA DO RIO ARAGUAIA, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTA TEREZINHA,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de cessão será de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do presente TERMO DE CONCESSÃO, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O Concessionário ficará responsável pela manutenção/limpeza de todo o espaço físico da lanchonete tanto area interna como a externa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

- 3.2.** Os materiais e equipamentos desprendidos para a manutenção, conservação e a limpeza ficarão ao encargo do Concessionário.
- 3.3.** Considera-se o Espaço Público da lanchonete nas demais dependências físicas, respaldados pelo Croqui do Anexo I, em anexo.
- 3.4.** O Concessionário ficará responsável pela manutenção/limpeza de todo o espaço físico da lanchonete (área interna e externa), parte externa: estacionamento frente, laterais e atrás.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O Concessionário obrigará-se, além de outras obrigações contidas neste Instrumento:

- 4.1** Reservar toda a infraestrutura externa da lanchonete à Concedente para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, conforme solicitação do Município, o que se fará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 4.2** Para a exploração comercial da lanchonete o Concessionário deverá:
- 4.3** Explorar a cozinha da lanchonete, devendo manter um cardápio variado, obedecendo a rígidos critérios de higiene e sanitários, inclusive nas promoções e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT;
- 4.4** Manter-se regular perante os órgãos públicos de fiscalização, providenciando às suas custas, os devidos alvarás;
- 4.5** c) Realizar a venda de alimentos e bebidas prontos para o consumo,
- 4.6** A manutenção dos extintores, dos sistemas de iluminação, hidráulico e pintura do espaço da lanchonete, desde que não tenha sido ocasionada pelo Concessionário;
- 4.7** A Concedente poderá realizar vistorias periódicas nas instalações para verificar a existência física e do bom funcionamento do mesmo.
- 4.8** Não poderá explorar os seguintes serviços:
- 4.9** Exploração de estacionamento;
- 4.10** Quaisquer outros serviços que não estejam relacionados ao item 3.3;
- 4.11** O critério de julgamento será por MAIOR OFERTA;
- 4.12** O prazo da concessão será de 10 (dez) anos a iniciar-se na assinatura do termo de concessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo bilateral, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 4.13** Responsabilizar-se, às suas custas, pela limpeza e higienização de todos os espaços denominados no item 3.3,
- 4.13.1** Como limpeza e higienização entende-se:
- 4.13.1.1** parte interna: banheiros e;
- 4.13.1.2** parte externa: juntada de lixo, a limpeza e higienização dos prédios; e afins;
- 4.14** Todo o material e equipamento necessário à execução da limpeza e higienização será por conta do Concessionário, inclusive fornecimento de papel higiênico aos banheiros públicos, sacos de lixo, produtos de limpeza, ferramentas e equipamentos;
- 4.15** Responsabilizar-se, às suas custas, com a manutenção de todos os espaços denominados, parte integrante da lanchonete conforme demonstrado no ANEXO I (Croqui do Espaço);
- 4.16** Entende-se por manutenção, os pequenos consertos/reparos que se fizerem necessários, tais como, substituição de peças danificadas, substituição de vidros, trincos,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

torneiras, caixa de descarga, correção de vazamentos, substituição de lâmpadas, e outros pequenos reparos do gênero, quando necessário;

4.17 Comunicar o Município qualquer dano ao patrimônio público, ou qualquer defeito que afetem o perfeito funcionamento das dependências.

4.18 Equipar o espaço cedido, com toda a estrutura necessária ao atendimento ao público, neste caso, para o serviço de lanchonete, tais como, por exemplo, fogão a gás, geladeira, freezer, estufa, balcão, mesas, cadeiras e outros que julgar necessário, responsabilizando-se ainda pela segurança dos mesmos (sendo que o Município não se responsabiliza por qualquer furto ou roubo);

4.19 As construções ou benfeitorias realizadas ao imóvel somente poderão ocorrer com a permissão do Município, e neste caso, incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;

4.20 Conservar o bem como se fosse seu, com diligência e zelo, para que possa restituí-lo como o recebeu, condição esta que se verificará pelo do laudo de vistoria, que será emitido juntamente com o Contrato de Concessão;

4.21 O Concessionário se encarrega do pagamento das faturas de água e energia elétrica,

4.22 A instalação de telefone, caso o Concessionário julgue necessário, bem como o pagamento da fatura, fica a cargo do Concessionário;

4.23 Obedecer a rígidos critérios de higiene sanitária, atendendo a legislação vigente, pertinente à matéria;

4.24 Manter-se regular perante os órgãos públicos de fiscalização, providenciando às suas custas, os devidos alvarás;

4.25 Sujeitar-se às normas e regulamentos emanados pelo Poder Executivo Municipal e à fiscalização dos serviços executados;

4.26 Não usar o imóvel para finalidade diferente da que consta no objeto deste Edital;

4.27 Não paralisar suas atividades, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente justificados;

4.28 Pagar em dia a importância fixada no termo de concessão, até o dia 10 do mês subsequente, durante o prazo de vigência da concessão;

4.29 O horário de funcionamento da Lanchonete, respeitando a legislação para funcionamento de bares e restaurantes

4.30 Para os eventos particulares promovidos pelo Concessionário, será de responsabilidade dele providenciar o Alvará Eventual, e demais documentações pertinentes ao evento.

4.31 Para os eventos particulares promovidos pela Concedente (Poder Executivo), será de responsabilidade do mesmo providenciar o Alvará Eventual, e demais documentações pertinentes ao evento.

4.32 É de responsabilidade do Concessionário providenciar os Alvarás de Bombeiro, Alvará de funcionamento, e Alvará da Polícia Civil, documentos expedidos anualmente, para o correto funcionamento das dependências da Lanchonete.

4.33 É de responsabilidade do Concessionário solicitar a autorização de liberação do espaço em caso de realização de eventos, quando não for da secretaria de esportes e lazer.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O TERMO DE CONCESSÃO a ser firmado será reajustado anualmente, de conformidade com a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

legislação pertinente, com base na variação do IGP-M apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

5.1. As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Concessionário deverá recolher mensalmente a Taxa de Ocupação no valor de R\$ _____ (____) à Concedente, até o décimo dia do mês subsequente ao do vencimento.

6.1. O valor da taxa de ocupação será recolhido mediante guia própria, que poderá ser obtida no Serviço de Tributação, da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT.

6.2. O atraso do pagamento da referida taxa, ensejará em incidência cumulativa, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento).

6.3. O Concessionário deverá observar que o início do pagamento da retribuição pecuniária mensal ofertada se dará a partir da data da assinatura do TERMO DE CONCESSÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se Concessionário deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, recusar-se (expressa ou tácita) na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.1. As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do TERMO DE CONCESSÃO, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

7.2. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Terezinha/MT, caso aplicado, se dará pelo prazo de até 2 (dois) anos e estará sujeito também à aplicação de multa, conforme segue:

7.3. A multa aplicável será de 50 UPM, por infração.

7.4. Se a futura Concessionária se recusar a realizar o objeto na forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

7.5. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Secretaria, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do TERMO DE CONCESSÃO e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Termo de Concessão ao Edital de Concorrência nºXX/2024, a proposta da Concessionário, aos documentos constantes no Processo Licitatório e no que couber ou no que este instrumento for omissivo, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes, arcando a Concessionário com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para-fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste TERMO DE CONCESSÃO, e especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros, não podendo ensejar a responsabilidade da CEDENTE em nenhuma



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CNPJ: 15.031.669/0001-18

oportunidade ou sob qualquer título.

As partes de comum acordo, assinando o presente TERMO DE CONCESSÃO em três vias de igual e elegem como foro o da Comarca de Vila Rica/MT.

Santa Terezinha ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE / CONTRATADA
TESTEMUNHAS